

buscar fontes alternativas de receita para o custeio e sobrevivência das entidades, uma vez que não se acredita que a contribuição voluntária representará uma arrecadação capaz de fazer frente às receitas auferidas sob a vigência do marco legal revogado. Continuando, destacou que a referida Lei nº 13.467/2017 ressalta a importância e fortalecimento dos instrumentos coletivos, inclusive com prevalência sobre a lei (artigo 611-A), ou seja, impera agora a prevalência do negociado sobre o legislado, o que representa uma alteração de paradigma no sentido de privilegiar a negociação coletiva, sendo esta, pois, uma fonte autônoma do direito. Por fim, ressaltou que não se pode perder de vistas que toda a categoria econômica usufrui e é beneficiada do instrumento coletivo negociado pela entidade sindical, sendo justo e coerente que todos contribuam com o custeio e sobrevivência da entidade sindical. Após longo debate sobre o tema e dirimidas todas as dúvidas, o Presidente apresentou a seguinte proposta de valores e critérios para a Contribuição Negocial 2019: Microempreendedor Individual (MEI): valor fixo de R\$ 60,00 (sessenta reais); demais categorias: valor fixo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com adicional de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado; Vencimento: 60 dias após a data da celebração da Convenção ou, para as empresas constituídas posteriormente, no ato do registro. Rateio e Encargos: os mesmos praticados na Contribuição Confederativa. Finda as manifestações sobre a referida matéria e observadas todas as disposições estatutárias e demais legislações pertinentes ao assunto, os representados decidiram, por unanimidade, dispensar o escrutínio secreto e procederem com a votação desta ordem do dia por aclamação. Assim, terminada a votação, constatou-se a aprovação unânime da única proposta apresentada. Passando aos próximos assuntos do dia, o Presidente do Sindicato

salientou que as reivindicações salariais da categoria laboral serão analisadas e coordenadas pela Diretoria da Entidade. Cessadas as manifestações sobre a matéria, o Presidente da Mesa colocou os assuntos em votação por aclamação. Terminada a votação da qual participaram todos os representados quites e em condições de votar, o Escrutinador constatou a aprovação unânime no sentido de outorgar poderes à Diretoria do Sindicato, e especialmente ao Senhor Presidente, para negociar as reivindicações salariais com as categorias profissionais dentro dos parâmetros discutidos na Assembleia Geral, inclusive assinar Convenções e Termos Aditivos de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, bem como ajuizar dissídios coletivos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais porventura necessárias. Prosseguindo, o Presidente da Mesa colocou em discussão o quinto assunto da ordem do dia e, após vários representados fazerem uso da palavra, foi constatada a aprovação também unânime no sentido de outorgar poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com as Entidades Profissionais as condições e o funcionamento do comércio nas datas especiais e feriados durante o período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Verificando que nada mais havia a ser tratado, o Presidente da Mesa suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para a lavratura da presente ata que depois de lida, conferida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Sindicato e por todos os membros da Mesa Diretora.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.




CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO SINDICATO




MOZART LOPES MOREIRA
PRESIDENTE DA MESA


ANTÔNIO JOSÉ VIANA
SECRETÁRIO DA MESA


JOSÉ RENATO DOS SANTOS
ESCRUTINADOR DA MESA


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS-SINDICON MG
AVERBADO(A) sob o nº 244, no registro 72174, no Livro A, em 21/09/2018
Belo Horizonte, 21/09/2018

Emol:(6434-5) R\$ 182.14 TFJ: R\$ 60.71 Rec: R\$ 10.93 - Total: R\$ 253.78
(8101-8) R\$ 37.94 TFJ: R\$ 12.60 Rec: R\$ 2.24 - Total: R\$ 52.78

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Elidy Wesley Rodrigues Mendes (x) Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº CHC72719
CÓD. SEG.: 0323.9093.2863.8583
Quantidade de Atos Praticados: 00008
Emol: R\$ 233.25 TFJ: R\$ 73.31 Total: R\$ 306.56
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS-SINDICON MG
AVERBAÇÃO nº 244, no registro 72174, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 21/09/2018

Emol:(6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Elidy Wesley Rodrigues Mendes (x) Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº CHC72727
CÓD. SEG.: 9896.4001.2081.9425
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R\$ 15.80 TFJ: R\$ 4.57 Total: R\$ 20.37
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>